



Quinta-feira, 28 de agosto de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Vilton de Sousa Neres, Presidente da Comissão Processante, designada por meio da Portaria número 134/2025, devidamente publicada através do Diário Oficial Edição 2.596, no uso de suas atribuições, Resolve: Convocar os membros da referida Comissão para reunião de instrução às 10h00min, no dia 08 de setembro do corrente ano, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Altônia.

Altônia - Paraná, aos 27 dias do mês de agosto de 2025

Atenciosamente,
Vilton de Sousa Neres

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 003/2025.

EMENTA – Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral vigente do Poder Legislativo Municipal de Altônia, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTÔNIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Fica Aberto no orçamento Geral do Poder Legislativo Municipal de Altônia, Estado do Paraná, crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) destinados ao atendimento às dotações orçamentárias abaixo descritas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FR	VALOR
01.00 – LEGISLATIVO MUNICIPAL 01.01 – CÂMARA MUNICIPAL 01.031.001.2.001 – Atividades de Funcionamento do Legislativo Municipal 63/3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação	001	32.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....		32.000,00

Art. 2º. Para atendimento ao que trata o art. 1º serão utilizadas como contrapartida o cancelamento parcial das dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente abaixo descritas

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FR	VALOR
01.00 – LEGISLATIVO MUNICIPAL 01.01 – CÂMARA MUNICIPAL 01.031.001.2.001 – Atividades de Funcionamento do Legislativo Municipal 4105/3.1.91.13.00 – Contribuições Patronais..... 16/3.3.90.30.00 – Material de Consumo..... 35/3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	001	25.000,00 5.000,00 2.000,00
TOTAL REDUÇÃO.....		32.000,00

Art. 3º Fica autorizada adequação do Cronograma de Desembolso as alterações oriundas deste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Edifício da Câmara Municipal de Altônia, **"CELESTE TODÃO"**, Estado do Paraná, 26 de agosto de 2025.

AGUIVANILDO VENTRAMELI

Presidente.

EDUARDO APARECIDO DE FARIA

1º Secretário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 004/2025.

EMENTA – Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral vigente do Poder Legislativo Municipal de Altônia, Estado do Paraná, e dá outras providências.

AGUIVANILDO VENTRAMELI – Presidente do Poder Legislativo Municipal de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando o art. 4º da Lei nº 1949/2024 de 18 de dezembro de 2024, Lei Orçamentária Anual – LOA/2025 e o art. 26, parágrafo único, da Lei nº 1933/2024 de 21 de junho de 2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2025.

Art. 1º. Fica Aberto no orçamento Geral do Poder Legislativo Municipal de Altônia, Estado do Paraná, crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 23.333,00 (vinte e três mil trezentos e trinta e três reais) destinados ao atendimento às dotações orçamentárias abaixo descritas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FR	VALOR
01.00 – LEGISLATIVO MUNICIPAL 01.01 – CÂMARA MUNICIPAL 01.031.001.2.001 – Atividades de Funcionamento do Legislativo Municipal 3803/3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil.....	001	23.333,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....		23.333,00

Art. 2º. Para atendimento ao que trata o art. 1º serão utilizadas como contrapartida o cancelamento parcial das dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente abaixo descritas.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FR	VALOR
01.00 – LEGISLATIVO MUNICIPAL 01.01 – CÂMARA MUNICIPAL 01.031.001.2.001 – Atividades de Funcionamento do Legislativo Municipal 3708/4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....	001	23.333,00
TOTAL REDUÇÃO.....		23.333,00

Art. 3º Fica autorizada adequação do Cronograma de Desembolso as alterações oriundas deste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Edifício da Câmara Municipal de Altônia, **"CELESTE TODÃO"**, Estado do Paraná, 11 de agosto de 2025.

AGUIVANILDO VENTRAMELI

Presidente.

EDUARDO APARECIDO DE FARIA

1º Secretário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

DECRETO Nº. 146/2025.

EMENTA: Aprova a estabilidade da Servidora Pública Municipal, do Município de Altônia, admitida em 25/08/2022, aprovada pelo Concurso Público Municipal, de acordo com o Edital de Concurso Público nº 001/2019.

DIEGO JARDIM PERGO – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Art. 8º do Decreto nº. 222/2018 de 29.11.2018, que regulamenta o Art. 32 § 1º da Lei nº. 097/94,

Decreta,

Art. 1º. Fica aprovada a servidora abaixo relacionada, pela Comissão Geral de Avaliação, constituída pela Portaria nº. 051/2025, referente ao resultado da media Final das Etapas de Avaliação do Estágio Probatório, da Servidora Pública Municipal de Altônia, admitida em 25/08/2022, aprovada no Concurso Público Municipal, de acordo com o Edital de Concurso Público nº 001/2019:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
GABRIELLE ROSSETO CORDEIRO	AUX. ADMINISTRATIVO	25/08/2022

Art. 2º. Considerando que houve a aprovação da Comissão de Avaliação, e que o Art. nº 41 da Constituição federal que prevê que o servidor aprovado em Concurso Público, obterá sua estabilidade adquirida após três anos de efetivo exercício, fica reconhecida e concedida a Estabilidade a esse servidor.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 27 dias de agosto de 2025.

DIEGO JARDIM PERGO

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

RESOLUÇÃO Nº 003/2025.

EMENTA: Altera a redação de dispositivos da Resolução nº 002/2024, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Altônia, no que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTÔNIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Ficam alterados o *caput* do art. 97 e o inciso I do § 2º do art. 200 da Resolução nº 002/2024 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Altônia, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 97. Terminada a leitura da matéria em pauta, os Vereadores inscritos em lista própria usarão da palavra pelo prazo máximo de 10 (dez) minutos, para tratar de qualquer assunto de interesse público."

"Art. 200.

§ 2º.

I – falar em pé ou sentado durante as Explicações Pessoais;"

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Edifício da Câmara Municipal de Altônia **"CELESTE TODÃO"**, Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2025.

AGUIVANILDO VENTRAMELI

Presidente.

EDUARDO APARECIDO DE FARIA

1º Secretário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

LEI ORDINÁRIA Nº 1.995/2025, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

"Súmula: Dispõe sobre a redução da carga horária do servidor DEUBER HENRIQUE RIBEIRO DE OLIVEIRA, na forma que especifica, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTÔNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Altônia aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. Fica reduzida a carga horária do servidor DEUBER HENRIQUE RIBEIRO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de médico, de 40 (quarenta) horas semanais para 30 (trinta) horas semanais, com a correspondente redução proporcional de seus vencimentos e demais vantagens pecuniárias.

Art. 2º. A redução de que trata esta Lei é concedida em caráter excepcional, atendendo ao requerimento expresso do servidor e à análise de conveniência e oportunidade pela Administração Pública, conforme processo administrativo nº 547/2025.

Art. 3º. Em decorrência da redução de jornada, os vencimentos e todas as vantagens pecuniárias de caráter permanente do servidor serão reduzidos na exata proporção da carga horária, de modo a preservar o valor da hora-trabalho.

Art. 4º. A reversão do servidor à jornada de trabalho original do cargo poderá ocorrer a qualquer tempo, observando-se o seguinte:

§ 1º. A Administração Pública poderá, por ato motivado e fundamentado na necessidade do serviço ou em outra razão de interesse público, determinar a reversão do servidor à sua jornada de trabalho original de 40 (quarenta) horas semanais, com o consequente restabelecimento integral de seus vencimentos e vantagens.

§ 2º. O servidor poderá requerer, a qualquer tempo, o retorno à sua jornada de trabalho original, cujo deferimento ficará condicionado à análise de conveniência e oportunidade por parte da Administração Pública.

Art. 5º. Esta Lei é específica para o servidor mencionado no Art. 1º e não se aplica a outros servidores municipais, que deverão ser objeto de legislação própria, caso a Administração decida estender o benefício a outros casos.



Quinta-feira, 28 de agosto de 2025

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 22 dias do mês de agosto de 2025.

DIEGO JARDIM PERGO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 065/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2025

P.A. 1Doc Nº 1220/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, **DIEGO JARDIM PERGO**, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. 14.133/21, autoriza a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, solicitada, pela SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, para **Contratação de empresa especializada em serviços de metalurgia para fornecimento e instalação de 05 (cinco) Pontos de Entrega Voluntária (PEV) para coleta de resíduos recicláveis na zona rural do Município de Altônia Pr., no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)**, com a empresa: **V A BATISTELLA METAIS LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ sob nº. 23.363.992/0001-17**, com sede a João Cripa, 914 – Parque Industrial, na cidade de Altônia, estado do Paraná.

Os recursos para a contratação acima citada serão oriundos da Fonte:

RGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
09	01	3.3.90.30.21.00.00	818	1854100122058000	2913
09	01	3.3.90.30.21.00.00	000	1854100122058000	3017

REQUISIÇÃO 122/2025 - RESERVAS 171 e 172/2025.

Altônia, 25 de agosto de 2025.

DIEGO JARDIM PERGO

Prefeito Municipal